



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 4.258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a executar obras de manutenção e melhorias em áreas internas e comuns de conjuntos habitacionais e condomínios de interesse social, e dá outras providências”.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de melhoria e manutenção nas áreas internas e comuns dos condomínios e conjuntos habitacionais de interesse social localizados no município, tais como, recapeamento e recuperação asfáltica, pintura de quadras poliesportivas, pintura de sinalização viária, roçamento de vegetação, podas de árvores e quaisquer outros serviços que são executados em espaços públicos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de dezembro de 2022.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos